



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI N.º 225/04-SMG, DE 05 DE MAIO DE 2004

**Dá denominação a Unidade Escolar
deste município e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Escola Agrícola de Formosa **LUCILA SAAD BATISTA**, a unidade escolar situada no Projeto Bela Vista, localidade denominada Fazenda Campo Limpo, sito às margens esquerda da Rodovia BR-020, KM 75, zona rural, nesse município, criada através da Lei n.º 131-J de 10 de agosto de 1988.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar as normas para a fiel execução desta lei, dando ciência da mesma aos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2004.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade
E encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação